



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

A **Câmara Municipal de Santana da Vargem** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Santana da Vargem, observados os termos da Lei nº 716, de 26 de abril de 2000, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG.*”; da Resolução nº 006, de 07 de novembro de 2000, que “*Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG.*”; da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem, de 02 de março de 2005; da Lei Complementar nº 16, de 23 de julho de 2019, que “*Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.*”, e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 52/2019, de 15 de agosto de 2019, publicada no Quadro de Avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e no site: www.santanadavargem.mg.leg.br, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva	- Assistente Legislativo - Auxiliar Legislativo - Contador - Controlador Interno - Motorista - Secretário	Eliminatória e Classificatória

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I** – Cargo público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial;
- ANEXO II** – Atribuições dos Cargos Públicos – Descrições de Cargo;
- ANEXO III** – Número de Questões, Pesos e Conteúdo por Cargo Público;
- ANEXO IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;
- ANEXO V** – Declaração da Condição de Desempregado;
- ANEXO VI** – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
- ANEXO VII** – Formulário para Recurso Impresso;
- ANEXO VIII** – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência.

1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.santanadavargem.mg.leg.br.

1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, situado na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, nº 50 - Centro – Santana da Vargem/MG, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de **04 (quatro) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).

2.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República é assegurado o direito de inscrição para o cargo do Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2.3. Em razão do quantitativo de vagas oferecido, **NÃO** haverá reservas de vagas para pessoas com deficiência para provimento imediato.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



2.4. Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo 5% (cinco por cento) reservadas a candidatos com deficiência, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.

2.5. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.6. Em caso de ampliação do número vagas e, em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência, o primeiro candidato classificado no Concurso Público ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. As atribuições gerais dos cargos constam do **ANEXO II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada.

3.4. Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.

3.5. A jornada de trabalho é definida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, sendo indicada no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, à luz de seus interesses e necessidades, desde que previstos em legislação pertinente.

3.7. A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.8. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem e no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Santana da Vargem.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



3.9. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

3.10. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

- 4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 01/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **10 de dezembro de 2019** e **15h59min** do dia **10 de janeiro de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:
- a) Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
 - c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação;
 - d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- 4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.
- 4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época,



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

- 4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.9.2. Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.10. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.11. É vedada a participação de membros da comissão e dos parentes (até 2º grau) nesse Concurso Público.
- 4.1.12. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- a) Alteração no cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.1.13. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no período compreendido entre **as 16h59min** do dia **10/12/2019** às **09h00min** do dia **10/01/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** por meio do *link* correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - Edital nº 01/2019** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **10/01/2020** até às **16h59min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor da taxa de inscrição a ser paga para participação neste Concurso Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
FUNDAMENTAL	R\$ 50,00
MÉDIO	R\$ 60,00
SUPERIOR	R\$ 90,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente a data prevista no item 4.2.2.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **10/01/2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato **mantenha aguarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



- 4.2.7. Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.8. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h59min** do dia útil seguinte ao término da inscrição.
- 4.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **10/01/2020**.
- 4.2.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **23/01/2020**.
- 4.2.15. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - c) Exclusão de cargos oferecidos;



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



- d) Alteração da data da prova;
- e) Na hipótese de indeferimento da inscrição do candidato seja qual for o motivo.

4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

4.3.3. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

4.3.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
- c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.

4.3.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas:**

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.3.6. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – EDITAL Nº 01/2019 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



- 4.3.7.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
- 4.3.8.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.9.** **No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas:**
- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.
- 4.3.10.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – EDITAL Nº 01/2019 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- 4.3.11.** Nos casos elencados nos subitens 4.3.5 e 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.11.1.** Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.
- 4.3.11.2.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



4.3.11.3. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.4.2. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.4. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital, pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.4.5. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.

4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **10 de dezembro de 2019 às 15h59min** ao dia **12 de dezembro de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Concurso quando de seu preenchimento

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.1. A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

531.1. Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, alínea “a” deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**);
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

531.2. Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, alínea “b”, “c” e “d” deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).

5.3.2. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



- 5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e **indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.**
- 5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- 5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO VI** desse Edital.
- 5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:
- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no site: **www.ibgpconcursos.com.br**;
- b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no site: **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – EDITAL Nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Nº CPF:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no site: **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – EDITAL Nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Nº CPF:

CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

5.3.4.1.A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, **até o dia 12/12/2019**, pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 10/12 a 12/12/2019**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7380, com data de postagem, **entre os dias 10/12 a 12/12/2019**.

5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **17/12/2019**.

5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



- cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
 - d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
 - e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

62 Estabelece-se nesse edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

63 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

64 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

65 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

66 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

67 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

68. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

69. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (quando houver), conforme disposição legal.

610. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **10/01/2020** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

611. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato **deverá entregar pessoalmente, enviar por correio ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

LAUDO MÉDICO	
CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – EDITAL Nº 01/2019	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Nº CPF:	
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:	

612. A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME, CARGO/FUNÇÃO, Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno,



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.10.

613. O Laudo Médico citado no subitem 6.10 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

614. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

615. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**.

616. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

617. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

618. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



- 6.18.1.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.18.2.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do *e-mail* o **NOME DO CERTAME AO QUAL CONCORRE, Nº DA INSCRIÇÃO, CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.
- 6.19.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.20.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.21.** Para a admissão, os candidatos considerados pessoa com deficiências serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.
- 6.21.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser admitido nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.21.** O candidato admitido como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.22.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **23/01/2020**.
- 6.23.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



624 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

625 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

71 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

72 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

73 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

74 O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

75 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

76 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

77 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

78 A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



7.9. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.10. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para contato@ibgp.org.br colocando no assunto do e-mail: **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG – EDITAL Nº 01/2019– NOME DO CANDIDATO - CARGO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, até o dia 03/01/2020.

7.11. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

- a) E-mail: contato@ibgp.org.br, informando no assunto: **nome do certame, cargo - nº da inscrição – Solicitação de Condição Especial**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.

7.12. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no dia 10/02/2019.

7.13. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.

7.14. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.15. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.

7.16.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.16.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



- 7.16.3. É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- 7.16.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 7.16.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 7.16.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.16.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.16.10. O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, e para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. Não será enviado, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até **05 (cinco) dias** antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.1.1. Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**, inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br** dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**. A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

- 82** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 83** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 84** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 85** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O Concurso Público conterá etapa única:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos do Concurso Público.

9.2. As provas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico:

www.ibgpconcursos.com.br.

9.3. Será publicado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG - Edital nº 01/2019**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.3.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico:

www.ibgpconcursos.com.br.

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e comprovante de convocação para as provas.

9.6. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.8.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

- 9.8.3.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 9.8.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.9.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9.10.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.11.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.
- 9.12.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.13.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 9.14.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 9.15.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.16.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem a **CÂMARA**



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.17. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.

9.18. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.19. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.1 deste Edital.

9.21. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.22. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no item 9.14 deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo IBGP.

10 DAS PROVAS

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

- 10.1.1.** A Primeira e única Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada aos cargos previstos no **ANEXO I** deste Edital.
- 10.1.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- 10.1.3.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 10.1.4.** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **16/02/2020** em **único turno**.
- 10.1.5.** Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Santana da Vargem/MG**.
 - 10.1.5.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à cidade escolhida pelo candidato, para suprir a demanda.
- 10.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.1.7.** A duração da Prova será de **04h00min** (quatro horas), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
 - 10.1.7.1.** Os portões serão abertos a partir das **08h00min** e fechados, **impreterivelmente**, às **8h45min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para às **09h00min** e encerramento às **13h00min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.
 - 10.1.7.2.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



- 10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a partir de **10/02/2020**.
- 10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões, e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

- 10.1.19.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.20.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze)** minutos antes do seu término.
- 10.1.21.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 10.1.22.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 10.1.23.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.24.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de 01 (um) ponto para cada acerto das questões de conhecimentos básicos e 02 (dois) pontos para cada acerto das questões de conhecimentos específicos.
- 10.1.25.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.26.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **16/02/2020**, a partir das **20h00**.
- 10.1.27.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.28.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática, quando houver;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Raciocínio Lógico ou Matemática, quando houver;
- g) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar por correio ou entregar pessoalmente, o respectivo comprovante, através de cópia autenticada no **IBGP**;
- h) Idade maior.

11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

11.6. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.santanadavargem.mg.leg.br, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, nos sites: www.santanadavargem.mg.leg.br e www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- g) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- h) Outras situações previstas em lei.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: **concursos@ibgp.org.br** ou pessoalmente no **IBGP**, na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - Edital nº 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL N° 01/2019**



Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital; ou

- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

12.2.1. O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – EDITAL N° 01/2019 ETAPA: NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: N° CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:
--

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado;
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- h) Apresentarem teor referente a terceiros;
- i) Forem encaminhados de forma coletiva;
- j) Não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
- k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3;
- l) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.15. Não haverá reapreciação de recursos.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico:
www.ibgpconcursos.com.br.

12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.20. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**.

13.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, nos sites: **www.santanadavargem.mg.org.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.

14. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

14.1. Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;
- j) Não ter sido demitido/exonerado da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- k) Não ter condenação em 2ª instância por improbidade administrativa ou por crimes contra a administração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a admissão do candidato.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Câmara;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) TGO, TGP e Gama GT;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) Urina rotina;
- e) Glicemia de jejum;
- f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo;



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



g) Acuidade visual com laudo.

- 15.1.4.** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato, desde que arque com as despesas destes, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- 15.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 15.1.6.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.
- 15.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.1.9.** O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 15.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser nomeado, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** convocar o próximo candidato.
- 15.1.11.** O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a admissão do candidato.

15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (QUANDO HOVER):

- 15.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10, alínea “b”, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência será realizada pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**.
- 15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório a luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



- 15.2.4.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para a qual concorre.
- 15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público.
- 15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.5 deste Edital.
- 15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos admitidos obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 16.1. Concluído** o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.
- 16.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme artigo 16, §3º, da Lei nº 716/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 16.4.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.
- 16.5.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



- a) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone ou celular);
- b) CPF;
- c) Carteira de identidade;
- d) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico escolar);
- e) Carteira do registro profissional no Conselho de Classe (se for o caso);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante da última votação;
- h) Título de eleitor;
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- k) Laudo Médico pré-admissional;
- l) Para candidatos ao cargo de motorista, deverá ser apresentado Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D, em vigência.

16.6. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

16.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no artigo 19, §1º, da Lei nº 716/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG e no endereço eletrônico: **www.santanadavargem.mg.leg.br**.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornais de grande circulação em Minas Gerais, no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e no site: **www.santanadavargem.mg.leg.br**.

17.3. Os acompanhamentos das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.13. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.14. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG - Edital nº 01/2019**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**, Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, nº 50 - Centro – Santana da Vargem/MG - CEP 37195-000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00(exceto sábados, domingos e feriados).

17.15. A atualização de dados pessoais junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.16. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.17. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

17.18. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.20. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



17.21. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

17.22. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.23. Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

17.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.25. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

17.26. O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.27. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**, para arquivamento.

17.28. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

17.29. O pedido de impugnação será julgado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** com o apoio do **IBGP**.

17.30. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

17.31. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.santanadavargem.mg.leg.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, afixação no Quadros de Avisos da Câmara e publicidade em jornal de grande circulação.

17.32. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

17.33. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Santana da Vargem, 09 de outubro de 2019.

VEREADOR LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
EDITAL Nº 01/2019



ANEXO I - CARGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
101 – AUXILIAR LEGISLATIVO	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	R\$ 1.300,00	01	00	01
102 - MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CAT – “D”).	40 horas	R\$ 1.300,00	CR*	-	CR*

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
301 – SECRETÁRIO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo.	40 horas	R\$ 1.400,00	01	00	01



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
EDITAL Nº 01/2019



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL VAGAS
501 - ASSISTENTE LEGISLATIVO	Ensino Superior Completo.	40 horas	R\$ 1.800,00	CR*	-	CR*
502 - CONTADOR	Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.	20 horas	R\$ 2.000,00	01	00	01
503 – CONTROLE INTERNO	Ensino Superior Completo.	40 horas	R\$ 2.200,00	01	00	01

TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTE	TOTAL VAGAS
	04	00	04

* CR = Cadastro de Reserva



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: 101 – AUXILIAR LEGISLATIVO (Lei nº 16/2019)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Varrer, limpar, lavar e arrumar áreas internas e externas da dependência da Câmara (realizar serviços de limpeza e higienização); Fazer e servir café da manhã, café da tarde e outros similares; Providenciar café, água e assemelhados durante as sessões legislativas e/ou outros eventos realizados no interior da Câmara; Lavar utensílios da cozinha e outros similares; Zelar pela conservação de todos os instrumentos/utensílios de trabalho; Recolher os lixos de todos os cômodos da Câmara e colocá-los no local para a coleta do Caminhão de lixo; Zelar, cuidar e aparar o jardim da Câmara; Solicitar, por escrito, todo e qualquer material necessário para o desempenho de suas funções, incluindo, também, produtos alimentícios, antes que estes acabem; Fazer a reposição de materiais de higiene, copos descartáveis e outros, nos locais onde são utilizados; Fechar e abrir portas, janelas, portões, acender e apagar luzes, ligar e desligar os aparelhos elétricos em geral; Publicar no site os documentos que produzir; Executar outras tarefas que tenham relação com a natureza do cargo.

CARGO: 102 - MOTORISTA (Lei nº 16/2019)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CAT – “D”).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, e outro veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do município; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; Verificar se documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do termino da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Conduzir a carga ou passageiros, em lugar e horário determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Solicitar, por escrito, material necessário para o desempenho de suas funções; Auxiliar outros servidores em tarefas administrativas de baixa complexidade, quando estiver ocioso e for solicitado por escrito; Publicar no site os documentos que produzir; Executar outras atribuições afins.

CARGO: 301 – SECRETÁRIO LEGISLATIVO (Lei nº 16/2019)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Protocolizar todos os documentos recebidos interna e externamente, assim como os documentos destinados a terceiros; Protocolizar e registrar todos os documentos recebidos e enviados, se utilizando do sistema de registro adotado pela Câmara; Digitalizar todos os documentos recebidos pela secretaria, salvo os que já estiverem em formato digital; Arquivar os documentos originais recebidos pela secretaria e repassar as cópias aos seus destinatários; Solicitar, por escrito, material necessário para o



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



desempenho de suas funções; Fazer depósito bancário e pagamento das contas da Câmara; Postar e buscar as correspondências no Correio; Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo e remetendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Tirar xerox de documentos, quando solicitado; Participar de Comissão de Licitação, quando nomeada; Participar de Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, quando nomeada; Publicar no site os documentos que produzir; Executar outras tarefas que tenham relação com a natureza do cargo.

CARGO: 501 - ASSISTENTE LEGISLATIVO (Lei nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar a pauta das reuniões; Organizar eventos legislativos tais como reuniões, sessões solenes e audiências públicas; Digitar e revisar a produção de documentos referentes ao processo legislativo (atas, ofícios legislativos, decretos, resoluções, indicações projetos etc.); Autuar, e numerar os processos legislativos; Receber, arquivar e manter sob sua responsabilidade os documentos referentes ao processo legislativo; Realizar a gestão de toda documentação relativa aos processos legislativos; Registrar e acompanhar a tramitação dos projetos de lei; Registrar no sistema as atas; Solicitar, por escrito, material necessário para o desempenho de suas funções; Revisar requerimentos, indicações, pedidos de providências documentos apresentados pelos vereadores; Digitar, conferir ou supervisionar a digitação de documentos apresentados pelos vereadores, ou solicitados verbalmente durante as reuniões; Auxiliar os vereadores na produção das atas e emendas legislativas; Executar tarefas de gestão de sistemas, site, publicações, filmagens e gestão de arquivos digitais, áudios e vídeos relativos aos processos legislativos; Filmar as sessões legislativas; Participar de Comissão de Licitação, quando nomeado; Participar de Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, quando nomeado; Publicar no site os documentos que produzir; Realizar pesquisas para especificações dos objetos de compras ou obras que solicitar, em conjunto com diretor; Realizar pesquisas de preço, em conjunto com o diretor dos materiais que solicitar; Executar outras tarefas que tenham relação com a natureza do cargo.

CARGO: 502 - CONTADOR (Lei nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; Organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; Revisar demonstrativos contábeis; Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária, quando solicitado por vereador ou servidor; Orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; Orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; Planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; Assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; Atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; Assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; Executar outras tarefas correlatas (Gerar programas do TCE – SISCOP, SIAPC, BLM.) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados); Auxiliar o técnico em contabilidade em suas atribuições, quando solicitado por escrito; Arquivar, digitalizar e publicar no site os documentos contábeis que produzir; Assinar o empenho de repasse de recursos da Câmara, em conjunto com o técnico em contabilidade; Assinar cheques em conjunto com o Presidente da Câmara, quando delegada a competência; Preparar a proposta parcial para o orçamento da Câmara em conjunto com o técnico em contabilidade; Emitir parecer contábil em projetos de lei e assemelhados que contenham matéria contábil, financeira-orçamentária, desde que haja solicitação por escrito; Enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais todas as documentações e informações contábeis da Câmara Municipal; Prestar informações contábeis, orçamentária-financeira, quando for solicitado por escrito; Participar de Comissão de Licitação, quando nomeado; Participar de Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, quando nomeado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

CARGO: 503 – CONTROLE INTERNO (Lei nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Implementar o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; Revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local; Realizar a gestão de toda documentação relativa aos processos administrativos e recursos humanos; Avaliar o cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias (incluído o Anexo de Metas Fiscais) e Lei Orçamentária Anual), bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso; Acompanhar o cumprimento da programação de atividades e projetos, com o objetivo de avaliar a conformidade de sua execução, e os seus resultados; Avaliar a legalidade e a legitimidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e de pessoal, entre outras áreas administrativas, bem como avaliar os resultados dessas gestões sob a ótica da economicidade, da eficiência e da eficácia; Auxiliar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Participar de Comissão de Licitação, quando nomeado; Participar de Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, quando nomeado; Auxiliar a direção do órgão na função de planejamento de compras, obras e licitações; Publicar no site os documentos que produzir; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
EDITAL Nº 01/2019



ANEXO III – NÚMERO DE QUESTÕES, PESOS E CONTEÚDO POR CARGO PÚBLICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	PORTUGUÊS (Peso 1)	MATEMÁTICA (Peso 1)	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Peso 1)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
101 – AUXILIAR LEGISLATIVO	15	5	10	30	30
102 - MOTORISTA					

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PORTUGUÊS (Peso 1)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 1)	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Peso 1)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
301 – SECRETÁRIO LEGISLATIVO	15	05	10	10	40	50



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
EDITAL Nº 01/2019



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PORTUGUÊS (Peso 1)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 1)	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Peso 1)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
501 - ASSISTENTE LEGISLATIVO	15	05	10	20	50	70
502 - CONTADOR				20	50	70
503 – CONTROLE INTERNO				20	50	70



ANEXO IV – PROGRAMA DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G; Divisão silábica: separação e partição de sílabas; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais); Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo; Tempos e modos do verbo; Crase; Frase e Oração; Tipos de sujeito; Sinônimos e antônimos; Interpretação de texto informativo ou literário; Sufixos e Prefixos; Tipos de predicado; Pronomes de Tratamento; Vozes do verbo.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.

DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.



VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Estatuto do Servidor Público Municipal: 1 – Título I – Disposições Preliminares; 2 – Título III – Do Provimento; 3 – Título IV – Da Vacância, 3.1 – Disposições Gerais, 3.2 – Da Exoneração; 4 – Título VII – Dos Direitos, Das Vantagens e Das Concessões; 5 – Título VIII – Do Direito De Petição e Dos Recursos; 6 – Título X – Dos Deveres, Das Proibições e Das Responsabilidades.

REFERÊNCIAS:

SANTANA DA VARGEM. Câmara Municipal de Santana da Vargem. Lei nº 716, de 26 de abril de 2000. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG. Disponível em: <<https://santanadavargem.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores.pdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2019

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais; Coesão e coerência textual; Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.



KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação; Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais; Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais; Valor absoluto; Propriedades no conjunto dos números naturais; Decomposição de um número natural em fatores primos; Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais; Verdades e Mentiras: resolução de problemas; Sequências (com números, com figuras, de palavras); Análise combinatória e probabilidade; Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.

DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.

VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Estatuto do Servidor Público Municipal: 1 – Título I – Disposições Preliminares; 2 – Título III – Do Provimento; 3 – Título IV – Da Vacância, 3.1 – Disposições Gerais, 3.2 – Da Exoneração; 4 – Título VII – Dos Direitos, Das Vantagens e Das Concessões; 5 – Título VIII – Do Direito De Petição e Dos Recursos; 6 – Título IX – Dos Deveres, Das Proibições e Das Responsabilidades; 7 – Título X – Do Processo Administrativo Disciplinar.

Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem: 1 - Título II – Da organização dos poderes; Da Câmara Municipal, 1.1 Da instalação e do Funcionamento da Câmara, 1.2 – Dos Vereadores, 1.3 – Do Processo Legislativo; 2 - Título II – Da Organização dos Poderes; Do Poder Executivo, 1.1 Do Prefeito e do Vice-Prefeito, 1.2 Da Administração Pública, 1.3 Dos Servidores Públicos. 3 – Título III – Da Organização Administrativa Municipal, 3.1 Da Estrutura Administrativa.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



REFERÊNCIAS:

SANTANA DA VARGEM. Câmara Municipal de Santana da Vargem. Lei nº 716, de 26 de abril de 2000. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG. Disponível em: <<https://santanadavargem.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores.pdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

SANTANA DA VARGEM. Câmara Municipal de Santana da Vargem. Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem, de 02 de março de 2005. Disponível em: <<https://santanadavargem.mg.leg.br/leis/lei-organica-municipal>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Ato administrativo. Licitação; Lei nº 8.666/1993 – Registro de Preços (art. 15), Lei nº 10.520/02 - Pregão e Decreto Municipal nº 30/2017, Dispensa (art. 24, 26), Inexigibilidade (art. 25), Pregão; Contratos Administrativos – Lei nº 8.666 – art. 54 a 80. Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Personalidade e valores. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Políticas e práticas de Recursos Humanos. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Acesso à Informação. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BELTRÃO, Odacir, Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Senado Federal. Coordenação de Edições Técnicas. Estatuto da pessoa com deficiência. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513623/001042393.pdf?sequence=1>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 2ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em:

<<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRUDEKI, Nelson Martins; BERNARDI, Jorge. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.

COSTA, Elisson, Direito administrativo I, II e III: organização da administração, responsabilidade civil do Estado, agentes públicos e controle da administração / Elisson Costa. São Paulo: Saraiva, 2012.

CRUZ, Emília Barroso. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.

GOLD, M. Redação empresarial: escrevendo com sucesso na era da globalização. 3ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.

MARIANO, Fabrício. Arquivologia / Fabrício Mariano. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

MAXIMIANO, A. C. A. Introdução à administração. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SANTANA DA VARGEM. Decreto Municipal nº 30 de 12 de julho de 2017. Regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <<http://www.santanadavargem.mg.gov.br/wp-content/uploads/2017/01/decreto-030-2017.pdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

SANTOS, Clezio Saldanha dos. Introdução a Gestão Pública. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.



SILVA, Marilene Luzia da. Rotinas trabalhistas: legislação e práticas para gestão de pessoas. Marilene Luzia da Silva, Mardele Eugênia Teixeira Rezende. – 2. ed. – São Paulo: Érica, 2016.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de textos; Variação linguística: diversidade de usos da língua; Discursos direto, indireto e indireto livre; Coerência e coesão textuais; Estratégias argumentativas; Processos de formação de palavras; Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções; Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Uso dos pronomes relativos; Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos; Emprego do sinal indicativo da crase; Usos da pontuação; Ortografia oficial; Acentuação gráfica.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA. Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em:
<https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing>
Acesso em: 03 de setembro de 2019.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.

DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.

VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Estatuto do Servidor Público Municipal: 1 – Título I – Disposições Preliminares; 2 – Título III – Do Provimento; 3 – Título IV – Da Vacância, 3.1 – Disposições Gerais, 3.2 – Da Exoneração; 4 – Título VII – Dos Direitos, Das Vantagens e Das Concessões; 5 – Título VIII – Do Direito De Petição e Dos Recursos; 6 – Título IX – Dos Deveres, Das Proibições e Das Responsabilidades 7 – Título X – Do Processo Administrativo Disciplinar.

Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem: 1 - Título II – Da organização dos poderes; Da Câmara Municipal, 1.1 Da instalação e do Funcionamento da Câmara, 1.2 – Dos Vereadores, 1.3 – Do Processo Legislativo; 2 - Título II – Da organização dos poderes; Do Poder Executivo, 1.1 Do Prefeito e do Vice-Prefeito, 1.2 Da Administração Pública, 1.3 Dos Servidores Públicos. 3 – Título III – Da Organização Administrativa Municipal, 3.1 Da Estrutura Administrativa.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

REFERÊNCIAS:

SANTANA DA VARGEM. Câmara Municipal de Santana da Vargem. Lei nº 716, de 26 de abril de 2000. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG. Disponível



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



em: <<https://santanadavargem.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal/estatuto-dos-servidores.pdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2019

SANTANA DA VARGEM. Câmara Municipal de Santana da Vargem. Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem, de 02 de março de 2005. Disponível em: <<https://santanadavargem.mg.leg.br/leis/lei-organica-municipal>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

SANTANA DA VARGEM. Câmara Municipal de Santana da Vargem. Resolução nº 006, de 07 de novembro de 2000. Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG. Disponível em: <<https://santanadavargem.mg.leg.br/institucional/regimento-interno/regimento-interno-com-indice.pdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ASSISTENTE LEGISLATIVO

Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública; Poderes administrativos; Ato administrativo; Licitação; Lei 8.666/93 – Registro de Preços (art. 15) e Decreto Municipal nº 30/2017 Dispensa (art. 24, 26), Inexigibilidade (art. 25), Lei 10.520/02 Pregão; Contratos Administrativos – Lei 8.666 – art. 54 a 80. Controle da Administração Pública; Processo administrativo. Estatuto do Deficiente; Acesso a Informação; Características das organizações formais: tipos de estrutura organizacional, departamentalização. Técnicas administrativas, técnicas organizativas. Comunicação. Instrumentos, planilhas e gráficos administrativos. Requerimentos, formulários, relatórios, memorandos, cartas comerciais, ofícios, circulares, atas, minutas. Editais, procurações, mensagens eletrônicas (...). Formas de aquisição, regras de licitação e contratação. Compras, pagamentos, pesquisa de fornecedores. Recursos Humanos no âmbito público, as relações de trabalho do emprego público. Relacionamento no trabalho. Distribuição de trabalho, administração de pessoal, organograma. Organização e administração. Consultas, documentação, manuais administrativos. Produtividade, desempenho, burocracia. Trabalho em equipe. Condições de trabalho, rotina de trabalho, distribuição funcional do trabalho, definição de responsabilidades, autoridade, comportamento, delegação, relacionamento. Conceito de gestão de pessoas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 2ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Senado Federal. Coordenação de Edições Técnicas. Estatuto da pessoa com deficiência. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em:
<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513623/001042393.pdf?sequence=1>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

CHIAVENATO, I. Teoria Geral da Administração. 9ª ed. São Paulo: Manole, 2014.

FARIA, E. F. de. Curso de Direito Administrativo Positivo. 8ª ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

HADDAD, R. C.; MOTA, F. G. L. Contabilidade Pública. Florianópolis: UFSC, 2010. Disponível em:
<http://www.ead.uepb.edu.br/arquivos/Livros_UEPB_053_2012/04-contabilidade%20p%20FAblica/Livro%20contabilidade%20publica.pdf> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010.

MAXIMIANO, A. C. A. Introdução à administração. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MINAS GERAIS. Belo Horizonte. Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001. Dispõe sobre procedimentos administrativos de licitação e contratação, sobre programação, acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira, delega competências e dá outras providências. Disponível em:
<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/decreto/2001/1071/10710/decreto-n-10710-2001>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

SANTANA DA VARGEM. Decreto Municipal nº 30 de 12 de julho de 2017. Regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em:
<<http://www.santanadavargem.mg.gov.br/wp-content/uploads/2017/01/decreto-030-2017.pdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CONTADOR

Princípios contábeis vigentes publicados pelo Conselho Federal de Contabilidade, incluindo os princípios contábeis sob a perspectiva do setor público. Demonstrações Contábeis (Financeiras) segundo a Lei nº. 6.404/76 e segundo as normas do Conselho Federal de Contabilidade: conceitos, tipos de demonstrações, conteúdo, formas de apresentação, inter-relação entre as demonstrações, obrigatoriedade de apresentação. Demonstrações Contábeis (Financeiras) consolidadas. Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro. Bases para a apresentação de demonstrações contábeis. Ativo, passivo e



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



patrimônio líquido, segundo a Lei nº. 6.404/1976 e segundo as normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade): conceitos, classificação das contas, subgrupos (grupos de contas), reconhecimento, critérios de avaliação. Receitas: apuração e apropriação das receitas, classificação, tratamento legal, forma de contabilização, observância dos princípios contábeis. Despesas: apuração e apropriação das despesas, classificação e tratamento legal, formas de contabilização, observância dos princípios contábeis. Ajuste a Valor Presente de elementos do ativo e do passivo. Redução ao valor recuperável de ativos. Subvenção e assistência governamental. Valor justo de ativos e de passivos. Depreciação, amortização e perda de ativos. Critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados a provisões e a passivos e ativos contingentes. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Demonstrações contábeis no setor público e seus elementos constituintes. Consolidação das demonstrações contábeis no setor público. Controle interno e externo no setor público. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: finalidade, importância, relação com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estabelecidas no Plano Plurianual. Conteúdo, forma e processo de elaboração de proposta orçamentária. Plano de contas aplicado ao setor público. Orçamento Público: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, previsões anuais e plurianuais, exercício financeiro, créditos adicionais, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Aprovação, execução, acompanhamento, controle da execução, fiscalização e avaliação do orçamento público. Receita e despesa públicas: definições, classificações, estágios (etapas), procedimentos contábeis e divulgação (evidenciação). Receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias. Restos a pagar. Dívida pública. Despesas de exercícios anteriores. Operações de crédito. Princípios, objetivos e efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento e no processo orçamentário. Mecanismos de transparência fiscal. Demonstrativos Fiscais: riscos fiscais e providências, metas fiscais, evolução do patrimônio líquido, alienação de ativos, características e conteúdo de cada um dos demonstrativos obrigatórios. Relatório de Gestão Fiscal: características e conteúdo de cada um dos seus componentes. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm> Acesso em: 03 de setembro de



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964.
Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. STN. Manual de demonstrativos fiscais: aplicado à União e aos estados. Distrito Federal e municípios. 7ª ed. Disponível em: <<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. STN (Secretaria do Tesouro Nacional). Manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP. 7ª ed. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade):

- 2008/001134 - NBC T16.7;
- 2008/001135 - NBC T16.8;
- 2008/001136 - NBC T16.9;
- 2008/001137 - NBC T16.10;
- 2009/001151 - NBC TG12;
- 2009/001170 - NBC TG 16(R1);
- 2011/001374 - NBC TG ESTRUTURACONCEITUAL;
- 2013/NBCTG16(R1) - NBC TG 16(R1);
- 2013/NBCTG07(R1) - NBC TG 07(R1);
- 2013/NBCTG27(R1) - NBC TG 27(R3);
- 2014/NBCT16.6(R1) - NBC T 16.6(R1);
- 2014/NBCTG25(R1) - NBC TG 25(R1);
- 2015/NBCTG04(R3) - NBC TG 04(R3);
- 2015/NBCTG01(R3) - NBC TG 01(R3);
- 2015/NBCTG27(R3) - NBC TG 27(R3);
- 2015/NBCTG36(R3) - NBC TG 36(R3);
- 2016/NBCTG03(R3) - NBC TG 03(R3);
- 2016/NBCTG26R4- NBC TG 26(R4);
- 2016/NBCTSP04 – NBC TSP 04–Estoques;
- 2016/NBCTSPEC – NBC TSP ESTRUTURACONCEITUAL;
- 2016/NBCTG47 - NBC TG 47;
- 2017/NBCTSP08 - NBC TSP 08.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



SANTANA DA VARGEM. Câmara Municipal de Santana da Vargem. Lei nº 1.459, de 03 de julho de 2018. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.santanadavargem.mg.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/lei-1459-2018.pdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CONTROLE INTERNO

Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública; Poderes administrativos; Ato administrativo; Licitação; Lei nº 8.666/1993 – Registro de Preços (art. 15) e Decreto Municipal nº 30/2017 Dispensa (art. 24, 26), Inexigibilidade (art. 25); Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/1993 – art. 54 a 80; Lei 10.520/02 Pregão. Controle da Administração Pública; Processo administrativo; Responsabilidade Civil do Estado; Improbidade administrativa. Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/2000; Auditoria Governamental: Conceito e evolução; Auditoria Interna e Externa; Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo; Matriz de Planejamento; Execução de Auditoria; Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica; Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: abordagem moderna e completa / Marcelo Cavalcanti Almeida. – 9. ed. – [2. Reimpr.] – São Paulo: Atlas, 2019.

ATTIE, William Auditoria: conceitos e aplicações / William Attie. – 7. ed. – São Paulo: Atlas, 2018.

AUDIBRA. COSO Gerenciamento de Riscos Corporativos: Estrutura Integrada. 2007. Disponível em: <<https://www.coso.org/Documents/COSO-ERM-Executive-Summary-Portuguese.pdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BOYNTON, W. C.; JOHNSON, R. N.; KELL, W. G. Auditoria. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

CRUZ, F. da. Auditoria Governamental. 3ªed. 2007, Editora: Atlas.

CRUZ, F.da; GLOCK, J. O. Controle Interno nos Municípios: orientação para a implantação e relacionamento com os Tribunais de Contas. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 986/03. Aprova a NBC TI 01 - Da Auditoria Interna (Alteração pela Resolução CFC n.º 1.329/11)

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras. NBC TA 200–Objetivos gerais do auditor independente e a condução de uma auditoria em conformidade com normas de auditoria. (2009).

GIL, A. de L. Como evitar fraudes, pirataria e conivência, 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SANTANA DA VARGEM. Câmara Municipal de Santana da Vargem. Lei nº 1.459, de 03 de julho de 2018. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.santanadavargem.mg.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/lei-1459-2018.pdf>> Acesso em: 03 de setembro de 2019.

SILVA, Moacir Marques da Curso de auditoria governamental: de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria Pública aprovadas pela INTOSAI — São Paulo: Atlas, 2012.

SPIEGEL Murray R., SCHILLER John J., SRINIVASAN R. Alu. Probabilidade e Estatística. Tradutor técnico: Lori Viali. - 2. ed. - Portuguese language translation copyright © 2013, Bookman Companhia Editora Ltda., a Grupo A Educação S.A.



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019



ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____ (nome completo), brasileiro, _____ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº _____, e da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____

_____ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____, CEP: _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que me encontro **desempregado(a)** há _____ (tempo) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, auferir, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento provido através de _____.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas representam a verdade e estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

(Assinatura)



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM -
EDITAL Nº 01/2019



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pelo presente termo, eu, _____
(nome completo), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____
(profissão), nascido(a) aos ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na

(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____, CEP:
_____, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição do**
Concurso Público para contratação da(s) vaga(s) para o cargo de
_____ (informar) da
_____ (nome da instituição), sob as penas da lei, que
não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para esse certame,
atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais
aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

(Assinatura)



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM -
EDITAL Nº 01/2019**



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

“Válido somente para o candidato que não registrar pela *internet* na área do candidato.”

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso Público: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Conforme previsto no item 12 do Edital nº 01/2019 do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Santana da Vargem, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) () Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) () Contra indeferimento da inscrição;
- c) () Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) () Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) () Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) () Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- g) () Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- h) () Outras situações previstas em lei.



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



**ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA
À VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____ / ____ / ____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018 e solicita sua participação neste Concurso Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);

b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DA VARGEM - EDITAL Nº 01/2019**



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|---|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VII – Triplegia |
| ☐ II - Paraparesia | ☐ VIII – Triparesia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ IX – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ X – Hemiparesia |
| ☐ V - Tetraplegia | ☐ XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI - Tetraparesia | ☐ XII - Paralisia Cerebral |
| ☐ XIII – Outras: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- ☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- ☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- ☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- ☐ V – Outras: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- ☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- ☐ III – Visão monocular.
- ☐ IV – Outras: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

